



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
SECRETARIA DE GOVERNO  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

Navegantes, 12 de novembro de 2013.

**ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**  
**EME EQUIPAMENTOS PARA METALURGIA LTDA e**  
**GERADADOS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**  
**PARECER TÉCNICO PRÉVIO – 01**

Processo: 1.057 de 27/09/2013

Endereço: Rodovia BR-470, km 1,5, Bairro São Paulo, Navegantes - SC

**Assunto: Complementação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV – EME / GERADADOS**

Após análise do material encaminhado a Secretaria de Governo, a Comissão de Análise emite as considerações a seguir, informando que os itens listados estão referindo-se aqueles constantes no Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV.

No que se refere ao item 2, e demais descrições no estudo, solicita que seja retificada (errata) a localização do imóvel que está no bairro São Paulo (ao norte da rodovia BR-470).

No que se refere ao item 3.2, que seja feito o enquadramento da atividade conforme Plano Diretor Municipal para área edificada acima de 5.000m<sup>2</sup> para galpões, e demais descrições no estudo, solicita que seja retificada (errata) a área edificada conforme projeto arquitetônico apresentado.

No que se refere ao item 3.4, cabe salientar que a área remanescente ficara com vegetação e a mesma faz parte do limite da área de ampliação do aeroporto. Neste mesmo Item, consultar a viabilidade de implantação de uma área para bicicletário.

No que se refere ao item 3.6, apresentar sistema de tratamento complementar com vistas a atender os limites da legislação ambiental.

No que se refere ao item 3.7, e demais descrições no estudo solicita que seja providenciado junto a SESAN a extensão de rede de água potável até o local, indispensável para aprovação do empreendimento. Tal justificativa / alteração poderá ser feita através de ERRATA, alterando todos os demais itens. (Em caso de impossibilidade de extensão de rede, o empreendedor pode fazer a perfuração de poço artesiano, devidamente licenciado, com análise da qualidade da água e com tratamento da mesma se necessário)

No que se refere ao item 4.1, solicita que seja, de fato, anexado o ofício encaminhado pelo DNIT, com viabilidade, ou justificativa técnica do órgão em função das obras de duplicação. Item 5.6.1.2 inserir anexo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
SECRETARIA DE GOVERNO  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

No que se refere ao item 5, solicita a apresentação de um mapa (imagem aérea) especificando a localização dos principais equipamentos urbanos encontrados.

No que se refere ao item 5.3, alterar uso do solo dos outros usos, uma vez que grande parte é ocupada por terminais rodoviários de cargas.

No que se refere ao item 5.6.1.3, após alterar o sistema, descrever qual sistema será usado durante a instalação do empreendimento pelos funcionários. (em caso de banheiro químico, apresentar contrato com empresa licenciada para tratamento dos efluentes sanitários)

No que se refere ao item 5.6.1.4, e demais descrições no estudo, solicita correção de informações, tendo em vista que em frente ao terreno existe uma vala de drenagem, e não galeria conforme mencionado. A galeria tem início no trecho mais próximo ao km 0. Existe galeria celular aberta a 100m da entrada da empresa.

Ainda no item 6, qual a posição dos empreendedores quanto à capacitação de mão de obra local (96% em situação economicamente ativa) para operação nos terminais logísticos? Quais investimentos podem ser feitos para contratação de mão de obra local?

No que se refere ao item 8.14, após conclusão sobre impacto de vazamento de líquidos potencialmente contaminantes, qual a área a ser pavimentada pela empresa? Inserir no projeto de drenagem a instalação de caixas de retenção de areia e óleos em cada boca de lobo interna.

No item 9.18, refazer estimativa de resíduos, uma vez que a obra sendo feita com placas pré moldadas e estrutura metálica, a geração de resíduos plásticos, papelão, madeira e concreto reduz drasticamente. (80% do volume projetado)

No que se refere ao item 9, de forma geral, solicita comprometimento em apresentar programa ambiental de monitoramento da construção, com encaminhamento de relatórios à FUMAN, em períodos bimestrais, como condicionante para obtenção do alvará de licença de construção. Além disto, reitera-se a necessidade de extensão e rede de água potável para abastecer o empreendimento.

**Eng. Giann Moro**

**Eng. Carlos Eduardo Muller**

**Eng. Paulo Celso Mafra**  
Superintendente da FUMAN

**Cassiano Ricardo Weiss**  
Secretário de Governo